

**LEI Nº. 4.271/2012**

**Autor: Chefe do Executivo Municipal**

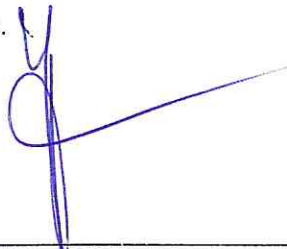
**Ementa:** Desincorpora área de terreno da classe de bens públicos de uso comum, transferindo-a para a classe dos bens dominiais do Município e autoriza a doação de área a Cooperativa de Mulheres Produtoras de Artesanato Têxtil do Município do Paulista e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULISTA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulista deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica desafetada da classe dos bens públicos de uso comum do povo, e transferida da classe dos bens dominiais do Município a área pública de terra com 841,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e um metros quadrados), situada na Av. 2 (Avenida dois), do Conjunto Habitacional Alameda paulista, Bairro de Maranguape II, neste Município, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar a área referida no Artigo anterior, a Cooperativas de Mulheres Produtoras de Artesanato Têxtil do Município do Paulista, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.612.447/0001-03, representada por sua Diretora Presidente, Sra. Núbia Maria da Silva Lima, portadora do RG Nº 2.575.960 SSP/PE e inscrita no CPF sob o Nº 625.619.284-20, e demais Diretoras conforme estabelecido no Estatuto da Entidade, para implantação da Sede própria da citada cooperativa.



**Art. 3º** – A área doada reverterá ao Patrimônio do Município do Paulista na sua condição original de bem público de uso comum do povo, nas hipóteses seguintes:

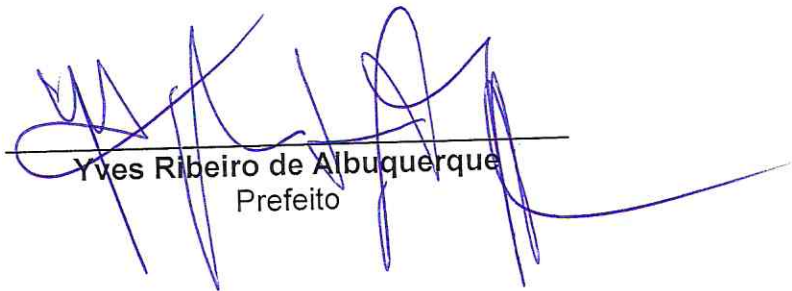
I – Não for iniciada a obra de construção da citada Igreja no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de vigência desta Lei.

II – O donatário não der a área o uso previsto nesta Lei, desviando-a das suas finalidades.

**Art. 4º** – Na execução das obras e serviços de implantação da Sede da referida Cooperativa, bem como na operacionalização dos serviços a serem prestados, a donatária do bem dará prioridade a mão de obra local.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 22 de novembro de 2012.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
Prefeito